



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



TERMO REFERÊNCIA

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

Item	Quant.	Und	Descrição do Serviço.	Valor Unit.	Valor Total
1.	01	OBRA	EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.	R\$ 3.102.000,33	R\$ 3.102.000,33

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A estação de tratamento de água é de fundamental importância para nosso município, pois em épocas de estiagem nosso município sofre muito com o desabastecimento de água. A Estação de Tratamento de água alia saúde pública com sustentabilidade ambiental, pois transforma água bruta neste caso do rio Sargento que corta o município, em água potável, livre de contaminantes e segura para o consumo humano.

A obra vem atender um anseio de muitos anos da população, resolvendo problemas crônicos após a mesma estar pronta e a disposição da população.

Diante das razões expostas, se faz necessária a realização de processo licitatório concorrência pública para contratação de empresa para execução das obras.

3 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. As obras deverão ser entregues conforme solicitados e regulações das publicações.

3.2. O objeto do presente termo de referência será fiscalizado, neste ato pelo fiscal do contrato, o Secretário de Infraestrutura Urbana e Rural, Aleri Risso, pelo Engenheiro do Município Vinicius Saling.

3.3. O objeto do presente termo de referência poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo estipulado no edital, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O objeto do presente termo de referência será fiscalizado, neste ato, pelo fiscal do contrato o Secretário de Infraestrutura Urbana e Rural, Aleri Risso e pelo Engenheiro do Município Vinicius Saling.

4.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

5 - DOS ENCARGOS

5.1 - Incumbe a Administração Municipal:

I - Fiscalizar através da fiscal acima descrita, a execução efetiva do objeto licitado, qualidade dos serviços, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.

II - Efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III - Quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2 - **Incumbe à Contratada**, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - Realizar os serviços, objeto da presente licitação, conforme prazos e condições previstos em Edital, seus anexos e o Contrato.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- II - Pagar todos os tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos.
- III - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- IV - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- V - Assumir todos os gastos e despesas que fizer necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, pagamento de impostos, taxas, alimentação e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem.
- VI - Os serviços, objeto da licitação, deverão ser prestados dentro dos padrões usuais de mercado e conforme projetos em anexo.
- VII - Acatar as ordens dos Fiscais do Contrato.
- VIII - Desempenhar as funções com assiduidade, presteza e profissionalismo.
- IX - A empresa deverá dispor durante toda a execução do contrato, profissionais para o bom andamento da realização dos serviços contratados.
- X - Responder, civil e criminalmente, por eventuais encargos trabalhistas e pelos danos que a empresa e seus colaboradores causarem a administração e a terceiros, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades.
- XI – **Os serviços deverão ser prestados em no máximo 06 meses após a emissão da ordem de serviços**, podendo, quando devidamente justificado, analisado e aceito, ser prorrogado.
- XII- O prazo do contrato será até 30/06/2027.

6 - DO PAGAMENTO

- 6.1 - O pagamento será efetuado até o 10º dia útil após a liquidação, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor, e mediante liberação dos recursos pelo Governo Estadual.
- 6.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
- 6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 6.4 As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
1.017 - Construção, Ampliação, Reforma, Estação Água E Rede De Água	4490000000000	Recursos Não Vinculados
1.017 - Construção, Ampliação, Reforma, Estação Água E Rede De Água	4490000000000	Convenio Simplificado_ Construção Sistema De Abastecimento De Água (SCC17488/2025)
1.017 - Construção, Ampliação, Reforma, Estação Água E Rede De Água	4490000000000	Superávit Recursos De Alienação De Bens/Ativos - Administração Direta

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1 A contratação será realizada através de processo de Concorrência Pública, nos termos da Lei 14.133/2021.

8 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 8.1 – A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



8.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

8.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

8.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

8.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

8.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

8.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

8.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

8.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

8.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

8.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

8.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

8.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

8.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

São Miguel da Boa Vista/SC, 27 de janeiro de 2026.

Aleri Risso
Sec de Infraestrutura Urbana e Rural